

**TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**

Número do Termo de Análise de Credenciamento	0039				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	2023-JDD7G				
<b>I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>					
<b>Ente Federativo</b>	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	<b>CNPJ</b>	27.080.530/0001-43		
<b>Unidade Gestora do RPPS</b>	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	<b>CNPJ</b>	29.986.312/0001-06		
<b>II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA</b>		<b>ADMINISTRADOR</b>	<b>x</b>	<b>GESTOR</b>	
Razão Social	Caixa Econômica Federal	<b>CNPJ</b>	00.360.305/0001-04		
Endereço	ST BANCARIO SUL QUADRA 04 34 BL A 34	<b>Data Constituição</b>	03/02/1971		
E-mail (s)	geafi@caixa.gov.br	<b>Telefone (s)</b>	(11) 3572-4600		
Data do registro na CVM	04/01/1995	<b>Categoria (s)</b>	Administrador		
Data do registro no BACEN	21/07/1964	<b>Categoria (s)</b>	Caixa Econômica Federal		
<b>Principais contatos com RPPS</b>		<b>Cargo</b>	<b>E-mail</b>	<b>Telefone</b>	
CAMILA MARIA ARAGÃO DE MELO RIBEIRO		Superintendente Executivo Governo	camilam.ribeiro@caixa.gov.br	(27) 3357-5500	
BRUNO HENRIQUE SUCCHY MACEDO BRASIL		Gerente Geral de Rede	ag2042@caixa.gov.br	(27)3301-9700	
<b>A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?</b>		Sim	X	Não	
<b>A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?</b>		Sim	X	Não	
<b>A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?</b>		Sim	X	Não	
<b>Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?</b>		Sim	X	Não	
<b>A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?</b>		Sim	X	Não	
<b>Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?</b>		Sim	X	Não	
<b>III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:</b>					
X	Art. 7º, I, "b"	X	Art. 8º, II		
X	Art. 7º, I, "c"	X	Art. 9º, I		
X	Art. 7º, III, "a"	X	Art. 9º, II		
X	Art. 7º, III, "b"	X	Art. 9º, III		
X	Art. 7º, IV	X	Art. 10, I		
X	Art. 7º, V, "a"	X	Art. 10, II		
X	Art. 7º, V, "b"	X	Art. 10, III		
X	Art. 7º, V, "c"	X	Art. 11		
X	Art. 8º, I				
<b>IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:</b>			<b>CNPJ</b>	<b>Data da Análise</b>	
CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES			30.068.224/0001-04		
CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA CURTO PRAZO			05.164.358/0001-73		
CAIXA ALOCAÇÃO MACRO RESP LIMITADA FIF CIC MULTIMERCADO LP			08.070.841/0001-87		
CAIXA ATENA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANT RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES			30.068.169/0001-44		
CAIXA BRASIL 2026 X TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA			54.518.391/0001-60		
CAIXA BRASIL 2027 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA			45.443.514/0001-50		
CAIXA BRASIL 2027 X TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA			50.642.114/0001-03		
CAIXA BRASIL 2028 X TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA			50.470.807/0001-66		
CAIXA BRASIL 2030 I TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA			18.598.042/0001-31		
CAIXA BRASIL 2030 II TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA			19.769.046/0001-06		
CAIXA BRASIL 2030 III TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA			20.139.534/0001-00		
CAIXA BRASIL 2030 X TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA			50.658.938/0001-71		
CAIXA BRASIL 2032 X TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA			50.568.762/0001-67		
CAIXA BRASIL 2033 X TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA			50.569.054/0001-40		
CAIXA BRASIL 2035 X TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA			54.390.568/0001-95		
CAIXA BRASIL 2040 X TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA			54.390.771/0001-61		
CAIXA BRASIL ATIVA RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA LP			35.536.532/0001-22		
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES			14.508.643/0001-55		
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA			56.134.800/0001-50		
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2027 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA			56.208.863/0001-03		
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2028 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA			56.209.124/0001-36		
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2030 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA			56.209.467/0001-09		
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2032 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA			56.209.706/0001-12		
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2033 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA			56.209.979/0001-67		
CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE RESP LIMITADA FIF CIC MULTIMERCADO LP			34.660.276/0001-18		
CAIXA BRASIL ETF IBOVESPA RESP LIMITADA FIF AÇÕES			15.154.236/0001-50		
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA			23.215.097/0001-55		
CAIXA BRASIL IBX-50 RESP LIMITADA FIF AÇÕES			03.737.217/0001-77		
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP			14.386.926/0001-71		
CAIXA BRASIL IDKA PRÉ 2A RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA LP			45.163.710/0001-70		
CAIXA BRASIL IMA GERAL TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP			11.061.217/0001-28		
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP			11.060.913/0001-10		
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP			10.577.503/0001-88		
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP			10.740.658/0001-93		
CAIXA BRASIL INDEX IBOVESPA RESP LIMITADA FIF AÇÕES			13.058.816/0001-18		
CAIXA BRASIL IPCA XVI RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO			21.918.896/0001-62		
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA			10.740.670/0001-06		
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP			10.577.519/0001-90		
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP			14.508.605/0001-00		
CAIXA BRASIL MATERIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA			23.215.008/0001-70		
CAIXA BRASIL RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP			03.737.206/0001-97		
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP			05.164.356/0001-84		
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES IV RESP LIMITADA FIF CIC MULTIMERCADO			44.683.343/0001-73		
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO CESTA AGRO RESP LIMITADA FIF CIC MULTIMERCADO LP			42.229.068/0001-97		
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO CÍCLICO II RESP LIMITADA FIF CIC MULTIMERCADO LP			45.443.651/0001-94		

CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL RESP LIMITADA FIF AÇÕES	10.551.375/0001-01
CAIXA CONSUMO RESP LIMITADA FIF AÇÕES	10.577.512/0001-79
CAIXA DIVIDENDOS QUANTITATIVO RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	42.120.405/0001-03
CAIXA DIVIDENDOS RESP LIMITADA FIF AÇÕES	05.900.798/0001-41
CAIXA ELETROBRAS RESP LIMITADA FIF AÇÕES	45.443.475/0001-90
CAIXA EXPERT ABSOLUTE CREA RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP	59.861.817/0001-05
CAIXA EXPERT CLARITAS VALOR RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	30.068.060/0001-07
CAIXA EXPERT PIMCO INCOME INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESP LIMITADA FIF CIC MULTIMERCADO LP	51.659.921/0001-00
CAIXA EXPERT SULAMÉRICA CRÉDITO ATIVO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP	58.113.332/0001-62
CAIXA EXPERT VINCI VALOR DIVIDENDOS RPPS RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	15.154.441/0001-15
CAIXA EXPERT VINCI VALOR RPPS RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	14.507.699/0001-95
CAIXA HEDGE RESP LIMITADA FIF CIC MULTIMERCADO LP	30.068.135/0001-50
CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA RESP LIMITADA FIF MULTIMERCADO LP	30.036.235/0001-02
CAIXA INDEXA IAGRO RESP LIMITADA FIF AÇÕES	45.443.601/0001-07
CAIXA INDEXA SETOR FINANCEIRO RESP LIMITADA FIF AÇÕES	40.209.029/0001-00
CAIXA INDEXA SHORT DÓLAR RESP LIMITADA FIF MULTIMERCADO LP	29.157.511/0001-01
CAIXA INFRAESTRUTURA RESP LIMITADA FIF AÇÕES	10.551.382/0001-03
CAIXA INSTITUCIONAL RESP LIMITADA FIF AÇÕES BDR NÍVEL I	17.502.937/0001-68
CAIXA JUROS E MOEDAS RESP LIMITADA FIF CIC MULTIMERCADO LP	14.120.520/0001-42
CAIXA MULTIGESTOR GLOBAL EQUITIES INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESP LIMITADA FIF CIC MULTIMERCADO	39.528.038/0001-77
CAIXA NOVO BRASIL IMA-B RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA LP	10.646.895/0001-90
CAIXA PETROBRAS RESP LIMITADA FIF AÇÕES	03.914.671/0001-56
CAIXA RS TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP	05.164.364/0001-20
CAIXA RV 30 RESP LIMITADA FIF MULTIMERCADO LP	03.737.188/0001-43
CAIXA SEGURIDADE RESP LIMITADA FIF AÇÕES	30.068.049/0001-47
CAIXA SMALL CAPS ATIVO RESP LIMITADA FIF AÇÕES	15.154.220/0001-47
CAIXA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL ISE IS RESP LIMITADA FIF AÇÕES	08.070.838/0001-63
CAIXA VALE DO RIO DOCE RESP LIMITADA FIF AÇÕES	04.885.820/0001-69

#### V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	
Segregação de Atividades	<p>A CAIXA encontra-se devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e autorizada para a prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº. 3.241, de 04 de janeiro de 1995. Essa atividade é exercida na CAIXA por meio de sua Vice-Presidência Fundos de Investimento ("VIART").</p> <p>A VIART é uma vice-presidência segregada das demais e não integra o Conselho Diretor, conforme artigo 45 e artigo 48, § 1º, do Estatuto da CAIXA. Dessa forma, eventuais situações de conflito de interesse relacionadas às demais atividades desempenhadas pela instituição são mitigadas por meio de estruturas de governança que contam com comitês segregados, assegurando que a tomada de decisão ocorra de forma colegiada e independente.</p>
Qualificação do corpo técnico	<p>Os empregados que atuam na prestação de serviço de Administração Fiduciária, possuem média acima de 10 anos de tempo de serviço efetivo na CAIXA.</p> <p>No processo de formação de carreiras, a CAIXA oferece Universidade Corporativa com diversos cursos de aperfeiçoamento pessoal e corporativo, incentivando as certificações bancárias, e disponibilizando verbas anuais para cursos de atualização e aperfeiçoamento (Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Cursos de Idiomas).</p> <p>Vinculada ao Plano Estratégico CAIXA, foi criada a Escola de Negócios VIART, que tem como proposta desenvolver ações ao seu corpo técnico. Dessa forma, a Vice-Presidência conta com uma equipe qualificada de excelência, expertise e experiência, com baixa rotatividade.</p>
Histórico e experiência de atuação	<p>A Caixa Econômica Federal ("CAIXA"), instituição financeira sob a forma de empresa pública, foi criada em 12 de janeiro de 1861 quando Dom Pedro II assinou o Decreto nº 2.723, que fundou a Caixa Econômica da Corte. Diversas mudanças em sua estrutura foram efetuadas, dentre elas a unificação das Caixas Econômicas Estaduais.</p> <p>A atividade de administração fiduciária e gestão de recursos de terceiros iniciou-se em 1991. Desde 1998, a VIART, de acordo com o estatuto da CAIXA, atua de maneira segregada das atividades que envolvam recursos próprios da Instituição, garantindo transparência, independência, exclusividade de atuação e conduta ética na administração e gestão de recursos de terceiros.</p>
Principais Categorias e Fundos ofertados	<p>O portfólio de fundos administrados pela CAIXA, é composto por fundos de investimento de renda fixa, de ações, multimercados, cambial, fundo de índice ETF, fundos mútuos de privatização FGTS, fundos imobiliários, de participação e de direitos creditórios.</p> <p>A CAIXA presta o serviço de administração fiduciária de Fundos de Investimento, nas diferentes classes e voltados a todos os perfis de investidores.</p>

Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A VIART controla, monitora e mitiga as exposições aos riscos de crédito, mercado e liquidez, imagem e reputação, socioambiental, contraparte, concentração, operacional e demais riscos relevantes, a fim de minimizar os impactos de eventos inesperados e indesejados na performance e no cumprimento dos objetivos dos Fundos de Investimento, com monitoramento contínuo do atendimento às regulamentações internas e externas, bem como execução de ações preventivas e corretivas.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A tomada de decisão quanto à mitigação, transferência, ou assunção do risco têm atuação efetiva por parte do gestor responsável e da cadeia de governança, que possui alçadas de decisões estabelecidas previamente pela Alta Administração.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Regular
Volume de recursos sob administração/gestão	R\$ 666 bilhões
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A rentabilidade dos produtos de investimentos administrados pela Caixa está atrelada aos benchmarks que cada estratégia persegue. Na ausência de um benchmark específico, a rentabilidade é determinada pelas operações realizadas pelo gestor, sempre em conformidade com as autorizações estabelecidas pela política de investimentos de cada fundo. A Caixa disponibiliza os boletins comerciais dos fundos mediante solicitação do cliente ou através do acesso ao site <a href="https://www.caixa.gov.br/fundos-investimento/rpps/Paginas/default.aspx">https://www.caixa.gov.br/fundos-investimento/rpps/Paginas/default.aspx</a> . Esses boletins permitem a aferição da rentabilidade dos fundos em relação aos benchmarks correspondentes
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	A Caixa está em conformidade com os códigos de autorregulação da Anbima e seguem rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela Resolução CVM N° 4963/21 e a Portaria MPT N° 1467/22. Esses padrões de conformidade reforçam o compromisso da empresa com a integridade e responsabilidade na administração de recursos de terceiros.
Outros critérios de análise	N/A

#### VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A CAIXA Econômica Federal é uma instituição financeira pública de reconhecida solidez, tradição e relevância no Sistema Financeiro Nacional, destacando-se pela robustez operacional, governança estruturada e elevado nível de conformidade regulatória. A instituição mantém atuação consistente na administração de recursos de entes públicos e investidores institucionais, inclusive Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Em setembro de 2025, a CAIXA figurava como a 5ª maior administradora de fundos do Brasil, de acordo com o Ranking de Administração de Fundos de Investimento ANBIMA (disponível em [https://www.anbima.com.br/pt\\_br/informar/ranking/fundos-de-investimento/administradores.htm](https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/fundos-de-investimento/administradores.htm)), com R\$ 702,84 bilhões em patrimônio de fundos sob administração. O relacionamento entre o IPAJM e a CAIXA já ultrapassa 12 anos, sempre marcado por conduta ética, transparência, segurança e qualidade no atendimento. Não há registros de ocorrências que desabonem sua atuação ou comprometam a confiabilidade dos serviços prestados. Ao contrário, a instituição demonstra estabilidade, suporte técnico adequado e pleno alinhamento às exigências legais e operacionais dos RPPS. Diante do histórico positivo, da segurança institucional e do porte financeiro da CAIXA, opina-se favoravelmente pela renovação do credenciamento da CAIXA Econômica Federal como Administradora de Fundos de Investimento do IPAJM, por se tratar de parceira sólida, confiável e plenamente qualificada para continuar atendendo ao Instituto.

Local:	Vitória	Data	19/11/2025
VIII - RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
JOSE CARLOS FERREIRA NETO	ASSISTENTE EXECUTIVO		
IX - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
GILBERTO DE SOUZA TULLI	DIRETOR DE INVESTIMENTOS		

## **CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO**

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparéncia, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo resarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor laranja os campos a serem preenchidos pelo solicitante e na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

---

PRESIDENTE EXECUTIVO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - 29.986.312/0001-06

---

DIRETOR DE INVESTIMENTOS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - 29.986.312/0001-06

---

REPRESENTANTE LEGAL  
Caixa Econômica Federal - 00.360.305/0001-04